



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: [gabineteourilandia@amat.org.br](mailto:gabineteourilandia@amat.org.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 355/2005**

**GARANTE DIREITO ESTATUTÁRIO AOS  
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam garantidos aos Conselheiros Tutelares do município de Ourilândia do Norte, os direitos estatutários concedidos aos servidores municipais ocupantes de cargos comissionados, nos termos da Lei Municipal 040/1990- que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 19 de dezembro de 2005.

**FRANCIVAL CASSIANO DO REGO**  
PREFEITO MUNICIPAL